



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CÂMPUS POUSO ALEGRE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2014
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2014
PROCESSO N.º PROCESSO 23500.000008/2014-24.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

No dia 12 do mês de setembro de 2014, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, inscrito no CNPJ 10.648.539/0008-81, por seu representante legal, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001), nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007 e da IN/MARE nº 8, de 4 de dezembro de 1998 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços supracitado, Ata de Julgamento de Preços e homologada pelo Ordenador de Despesa, RESOLVE registrar os preços para entrega dos materiais conforme consta do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado, sob as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do objeto

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Câmpus Pouso Alegre e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2014, cujo objeto é a eventual aquisição de equipamentos, para os Laboratórios de Química do Câmpus Pouso Alegre do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades e preços registrados abaixo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CÂMPUS POUSO ALEGRE

19.961.748/0001-89 - GENESIS COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
5	BALÃO LABORATÓRIO	UNIDADE	140	R\$ 7,0000	RS 980,0000
Marca: Ekipsul Fabricante: Ekipsul Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Balão laboratório, tipo fundo redondo, material vidro, capacidade 250 mL, adicional com 1 junta, Descrição Complementar: Balão laboratório, material vidro borosilicato transparente, tipo fundo redondo, capacidade 250 ml, comprimento junta 40, diâmetro junta 24, quantidade bocas 1, aplicação síntese ciência orgânica, características adicionais parede reforçada para vácuo,					
6	BALÃO LABORATÓRIO	UNIDADE	140	R\$ 3,0000	RS 420,0000
Marca: Centauro Fabricante: Centauro Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Balão laboratório, tipo uso volumétrico, tipo fundo chato, material vidro, capacidade 10 mL, acessórios rolha de plástico, Descrição Complementar: Balão volumétrico, material vidro, tipo saída gargalo, material tampa polietileno, capacidade 10 ml					
12	BALÃO LABORATÓRIO	UNIDADE	210	R\$ 4,5000	RS 945,0000
Marca: Centauro					



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CÂMPUS POUSO ALEGRE

Fabricante: Centauro

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Balão laboratório, tipo uso volumétrico, tipo fundo chato, material vidro, capacidade 25 mL, acessórios rolha de plástico. Descrição Complementar: Balão volumétrico, material vidro, tipo saída gargalo, material tampa polietileno, capacidade 25 ml

15 BALÃO LABORATÓRIO	UNIDADE	90	R\$ 8,3000	R\$ 747,0000
----------------------	---------	----	------------	--------------

Marca: Centauro

Fabricante: Centauro

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Balão laboratório, tipo fundo redondo, material vidro, capacidade 500 mL, adicional com 1 junta, Descrição Complementar: Balão laboratório, material vidro borossilicato, tipo fundo redondo, capacidade 500 ml, comprimento junta 24/40, quantidade bocas 1.

38 CONDENSADOR	UNIDADE	40	R\$ 19,6000	R\$ 784,0000
----------------	---------	----	-------------	--------------

Marca: Edulab

Fabricante: Edulab

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Condensador, tipo Graham, material vidro, tipo coluna em serpentina, comprimento cerca de 40, adicional com 2 juntas. Descrição Complementar: Condensador refluxo, material vidro borossilicato transparente, tipo serpentina, comprimento 40, diâmetro externo 40, tipo junta macho, diâmetro junta 24, comprimento junta 40, aplicação síntese ciência orgânica,

52 BÉQUER	UNIDADE	135	R\$ 1,6500	R\$ 222,7500
-----------	---------	-----	------------	--------------

Marca: Centauro

Fabricante: Centauro

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Béquero, material vidro, graduação graduado, capacidade 10, formato forma alta, adicional com orla e bico, Descrição Complementar: Frasco de vidro, material vidro borossilicato, tipo béquer, capacidade 10 ml, aplicação uso laboratorial

55 BÉQUER	UNIDADE	135	R\$ 2,4800	R\$ 334,8000
-----------	---------	-----	------------	--------------

Marca: Centauro

Fabricante: Centauro

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Béquero, material vidro, graduação graduado, capacidade 100, formato forma alta, adicional com orla e bico, Descrição Complementar: Frasco de vidro, material vidro borossilicato, tipo béquer, capacidade 100ml, aplicação uso laboratorial

58 BÉQUER	UNIDADE	65	R\$ 6,9300	R\$ 450,4500
-----------	---------	----	------------	--------------

Marca: Centauro

Fabricante: Centauro

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Béquero, material vidro, graduação graduado, capacidade 1000, formato forma alta, adicional com orla e bico, Descrição Complementar: Frasco de vidro, material vidro borossilicato, tipo béquer, capacidade 1000ml, aplicação uso laboratorial

60 ERLNMEYER	UNIDADE	130	R\$ 1,7900	R\$ 232,7000
--------------	---------	-----	------------	--------------

Marca: Edulab

Fabricante: Edulab

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Erlenmeyer, material vidro, graduação graduado, volume 25 mL, tipo boca estreita, adicional com orla. Descrição Complementar: Frasco de vidro, material vidro borossilicato, tipo erlenmeyer, boca estreita, capacidade 25 ml, características adicionais graduado, com orla, aplicação uso laboratorial

61 ERLNMEYER	UNIDADE	130	R\$ 2,4800	R\$ 322,4000
--------------	---------	-----	------------	--------------

Marca: Edulab

Fabricante: Edulab

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Erlenmeyer, material vidro, graduação graduado, volume 50 mL, tipo boca estreita, adicional com orla, Descrição Complementar: Frasco de vidro, material vidro borossilicato, tipo erlenmeyer, boca estreita, capacidade 50 ml, características adicionais graduado, com orla, aplicação uso laboratorial

70 FUNIL LABORATÓRIO	UNIDADE	50	R\$ 5,0500	R\$ 252,5000
----------------------	---------	----	------------	--------------

Marca: Edulab

Fabricante: Edulab

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Funil laboratório, tipo uso analítico, material vidro, capacidade 125, adicional raiado, tipo haste curta. Descrição Complementar: Funil laboratório, tipo analítico raiado (preferência) ou liso, capacidade 125ml, material vidro borossilicato, características adicionais haste curta (preferência) ou longa,

71 FUNIL LABORATÓRIO	UNIDADE	70	R\$ 5,2000	R\$ 364,0000
----------------------	---------	----	------------	--------------

Marca: Edulab

Fabricante: Edulab

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Funil laboratório, tipo uso analítico, capacidade 30, adicional raiado, tipo haste longa. Descrição Complementar: Funil laboratório, tipo analítico raiado (preferência) ou liso, capacidade 30ml, material vidro borossilicato, características adicionais haste longa

74 FUNIL LABORATÓRIO	UNIDADE	25	R\$ 19,7400	R\$ 493,5000
----------------------	---------	----	-------------	--------------

Marca: Centauro

Fabricante: Centauro

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Funil laboratório, material vidro, formato pêra, capacidade 500, acessórios torneira de teflon, e rolha de plástico. Descrição Complementar: , formato pêra, capacidade 500 ml, uso separação líquidos imiscíveis



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CÂMPUS POUSO ALEGRE

75 FUNIL LABORATÓRIO	UNIDADE	45	R\$ 18,9500	R\$ 852,7500
Marca: Centauro Fabricante: Centauro Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Funil laboratório, material vidro, formato pêra, capacidade 250, acessórios torneira e rolha de vidro, Descrição Complementar: Funil laboratório, tipo decantação/separação, formato pêra, capacidade 250ml, uso separação líquidos imiscíveis, material vidro borossilicato, características adicionais com rolha oca de vidro e torneira de vidro				
76 FUNIL LABORATÓRIO	UNIDADE	60	R\$ 17,0000	R\$ 1.020,0000
Marca: Ekipsul Fabricante: Ekipsul Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Funil laboratório, material vidro, formato pêra, capacidade 125, acessórios torneira e rolha de vidro, Descrição Complementar: Funil laboratório, tipo decantação/separação, formato pêra, capacidade 125ml, uso separação líquidos imiscíveis, material vidro borossilicato, características adicionais com rolha oca de vidro e torneira de vidro				
98 PINÇA	UNIDADE	30	R\$ 14,5000	R\$ 435,0000
Marca: Centauro Fabricante: Centauro Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Pinça laboratório, material metal, modelo tenaz, aplicação para cadinho, tipo ponta reta, comprimento cerca de 25 Descrição Complementar: Pinça em inox para cadinho, 22 cm.				
100 PIPETA	UNIDADE	62	R\$ 8,5000	R\$ 527,0000
Marca: Centauro Fabricante: Centauro Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Pipeta, tipo sorológica, graduação graduada, capacidade 50, material vidro, escala 0,1 em 0,1 mL Descrição Complementar: Pipeta laboratório, capacidade 50ml, características adicionais graduada, material vidro				
101 PIPETA	UNIDADE	102	R\$ 3,1500	R\$ 321,3000
Marca: Centauro Fabricante: Centauro Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: pipeta, tipo sorológica, graduação graduada, capacidade 25, material vidro, escala escala 0,1 em 0,1 ml, esgotamento esgotamento total Descrição Complementar: Pipeta laboratório, tipo graduada, capacidade 25ml, características adicionais ponta larga, escoamento total, graduação:1/10, material vidro borossilicato				
106 PIPETA	UNIDADE	80	R\$ 2,9500	R\$ 236,0000
Marca: Centauro Fabricante: Centauro Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Pipeta, tipo volumétrica, capacidade 1, material vidro, esgotamento total, Descrição Complementar: Pipeta manual, modelo volumétrica, capacidade 1 ml, material vidro, aplicação uso laboratorial				
109 PIPETA	UNIDADE	50	R\$ 3,1000	R\$ 155,0000
Marca: Centauro Fabricante: Centauro Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Pipeta, tipo volumétrica, capacidade 20, material vidro, esgotamento total, Descrição Complementar: Pipeta manual, modelo volumétrica, capacidade 20ml, material vidro, aplicação uso laboratorial				
111 PIPETA	UNIDADE	50	R\$ 5,0000	R\$ 250,0000
Marca: Centauro Fabricante: Centauro Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Pipeta, tipo volumétrica, capacidade 50, material vidro, esgotamento total, Descrição Complementar: Pipeta manual, modelo volumétrica, capacidade 50ml, material vidro borossilicato, aplicação uso laboratorial, características adicionais boca e bicos temperados, gravação permanente				
123 SUPORTE LABORATÓRIO	UNIDADE	80	R\$ 14,0000	R\$ 1.120,0000
Marca: Centauro Fabricante: Centauro Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Suporte laboratório, material metal, tipo haste, dimensões cerca de 90, base plana, Descrição Complementar: Suporte laboratório, tipo universal, componentes base de ferro, de dimensões aproximadas de altura 80cm, características adicionais haste de ferro				

TOTAL DO FORNECEDOR: 11.466,15

Local de entrega: Estrada Municipal do Aeroporto, 1730 Bairro Jd. Aeroporto, Pouso Alegre-MG CEP 37550-000

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CÂMPUS POUSO ALEGRE

O prazo de validade da ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações. (art. 12 do Decreto nº 7.892, de 2013 c/c inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993)

Subcláusula única. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Câmpus Pouso Alegre, não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Cláusula Terceira – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Órgão Gerenciador : Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Câmpus Pouso Alegre - UASG: 154811

Órgãos Participantes:

1. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Câmpus Poços de Caldas – UASG: 154809
2. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - Câmpus Passos: - UASG: 154810

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013, e na Lei nº 8.666/93.

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. (§2º do art. 22 do Decreto 7.892, de 2013).

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. (§3º do art. 22 do Decreto 7.892, de 2013).

As adesões não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. (§4º do art. 22 do Decreto 7.892, de 2013).

O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador. (§5º do art. 22 do Decreto 7.892, de 2013).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CÂMPUS POUSO ALEGRE

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. (§6º do art. 22 do Decreto 7.892, de 2013).

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (§7º do art. 22 do Decreto 7.892, de 2013).

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme o Decreto nº 7.892, de 2013.

Subcláusula primeira. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos.

Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

Cláusula Quarta – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

A entrega dos materiais deverá ser realizada nos seguintes endereços, conforme o Anexo I - Termo de Referência:

A entrega deverá ser realizada mediante confirmação prévia com a Coordenadoria de Planejamento deste Câmpus Pouso Alegre, no telefone (35) 9964-5438 ou compras.pousoalegre@ifsuldeminas.edu.br e será efetuada no seguinte endereço:

- **OU** no IFSULDEMINAS – Câmpus Pouso Alegre, situado na Estrada Municipal do Aeroporto, nº 1.730, Jardim Aeroporto, Cep 37.550-000, Pouso Alegre, MG, Horário da entrega: das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados nacionais, estaduais e municipais.

Condições da entrega: a empresa vencedora é responsável pela efetivação da entrega, ficando por sua conta a mão-de-obra de “chapas”, transporte, descarga, uso de carrinhos e outros equipamentos que se fizerem necessários para a descarga do pedido.

O prazo para entrega será de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Cláusula Quinta – DO PAGAMENTO

O pagamento será feito pelo setor financeiro, em moeda corrente nacional, mediante depósito bancário na conta do CNPJ da empresa, e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CÂMPUS POUSO ALEGRE

data do recebimento definitivo atestado na nota fiscal eletrônica e encaminhamento ao setor financeiro.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Lei nº 9.430, de 1996.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CÂMPUS POUSO ALEGRE

I = (6 / 100)

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

Cláusula Sexta – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A entrega dos materiais só estará caracterizada mediante o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, pelo fornecedor.

Subcláusula Primeira. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Subcláusula Segunda. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

Cláusula Sétima - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia; Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CÂMPUS POUSO ALEGRE

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

Os bens ofertados não apresentam vícios provenientes de projeto, material ou mão de obra utilizados ou decorrente de ato ou omissão da CONTRATADA que possam surgir pelo uso normal dos mesmos, nas condições existentes no Brasil;

Garantir e disponibilizar ON LINE, pelo tempo de garantia, as atualizações necessárias aos bens contratados.

Prestar todo o suporte solicitado, sem ônus para a CONTRATANTE, seja ele via telefone, através de correio eletrônico ou de corpo presente.

Responsabilizar-se:

por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens e Serviços" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato.

Cláusula Oitava - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

Cláusula Nona - MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CÂMPUS POUSO ALEGRE

Cláusula Décima - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- Não executar total ou parcialmente o contrato;
- Apresentar documentação falsa;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

- Moratória de até 0,3% (Zero virgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, vencido este prazo aplica-se a Multa Compensatória;
- Compensatória de até 10% (Dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CÂMPUS POUSO ALEGRE

- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicada isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

Cláusula Décima Primeira – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

Subcláusula única – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

Cláusula Décima Segunda – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E GARANTIA DO OBJETO

Os bens serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

9

7



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CÂMPUS POUSO ALEGRE

O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

Cláusula Décima Terceira – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b. a detentora não assinar o Contrato/Ata no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g. a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- α. à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima Quarta – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO E LOTE MÍNIMO

A entrega dos materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Câmpus Pouso Alegre.

Subcláusula Primeira. A emissão das ordens de fornecimento/serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Subcláusula Segunda. Se realizado o pedido para o objeto desta licitação, pela Contratante à licitante vencedora, essa deverá obedecer, pelo menos, o lote mínimo de aquisição que será de 10 % (dez por cento) da unidade prevista para o item.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CÂMPUS POUSO ALEGRE**

Cláusula Décima Quinta – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e Anexos, os quais são partes, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA.

Cláusula Décima Sexta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital e anexos do Pregão Eletrônico 004/2014 e as propostas das empresas relacionadas. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção Judiciária de Pouso Alegre, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e os Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013, alterada, e demais normas aplicáveis.

Pouso Alegre-MG, 12 de setembro de 2014.

Marcelo Carvalho Bottazzini
Marcelo Carvalho Bottazzini

**Diretor Geral pro tempore do Câmpus Pouso Alegre
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais**

Dados do Licitante:

Razão Social: *GENESIS COM. PROD. E EQUIP. LTDA*

CNPJ: *19.961.748/0001-89*

UBERABA *Santos*

Ass. representante: _____

Nome legível: *SILVIO LUIZ DOS SANTOS*

Função/Cargo: *SÓCIO-ADMINISTRADOR*

CPF: *768.621.609-82*

EDSON LUIZ COSTA
Escrevente

EDSON LUIZ COSTA
Escrevente

Cartório Distrital de Uberaba
Avenida Senador Salgado Filho, 2368 - Guabirotuba - Curitiba - PR - Tel: (41) 3371-2100 - Fax (41) 3371-2101
SELO pdfjs.gboKI.nEPAs-QbGhD.nDms
Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: SILVIO LUIZ DOS SANTOS, do que dou fe, Em test. da Verdade.....
Curitiba, 19 de setembro de 2014

Marilene Varchaki
00333243 (001-000770665) *****

site: <http://www.cartoriouberaba.com.br/> e-mail: cartorio@cartoriouberaba.com.br

